

**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS**

---

**AVISO Nº 17/2019**

---

O **Departamento de Operações e Serviços – DOS**, no exercício de sua atribuição de promover a uniformização das atividades administrativas, vem por meio deste, divulgar os índices de repactuação para os serviços de telefonia fixa da empresa Oi S/A. Conforme estabelecido após a renegociação dos Pregões Eletrônicos nº **867/2015** e nº **225/2016**, foi acordado com a **Operadora Oi S/A**, em **atendimento ao Decreto Estadual nº 515/2019**, as seguintes formas de aplicação dos índices:

Para os contratos firmados com os órgãos do Estado (oriundos dos **P.E. nº 867/2015** e **P.E. nº 225/2016**), foi proposto para empresa, a renúncia da aplicação do índice de **2,24%**, compreendendo o período de **outubro de 2016 a setembro 2017**.

Para os contratos firmados com os órgãos do Estado (oriundos dos **P.E. nº 867/2015** e **P.E. nº 225/2016**), o índice de reajuste para o período de **outubro de 2017 a setembro 2018** é de **5,70%**.

**Aplicações.**

1. Para a **DPPR, CASA MILITAR, EMATER e SEPL**, que concederam reajuste por apostilamento de 2,24% (exercício 2016-17) e 5,70% (exercício 2017-18):
  - a) Não será necessário novo termo de Apostilamento, pois a situação está regular;
  - b) Os valores referentes ao índice aplicado que foram pagos no exercício de 2016-17 serão descontados em faturas subsequentes.
  
2. Para a **COHAPAR, CGE, PGE, SEAB e PARANACIDADE**, que concederam apenas o reajuste por apostilamento de 2,24% (exercício 2016-17) e não realizaram reajuste para os exercícios seguintes:
  - a) Será necessário (e com urgência) novo termo de Apostilamento de 5,70% para o exercício de 2017-18, baseados nos valores do contrato original, para regularizar;
  - b) Os valores referentes ao índice aplicado que foram pagos no exercício de 2016-17 serão descontados em faturas subsequentes.

**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS**

3. Para os **demais participantes e caronas** que não concederam apostilamento dos exercícios 2016-17 e 2017-18:
- a) Será necessário (e com urgência) novo termo de Apostilamento de 5,70% para o exercício de 2017-18 para regularizar.
  
  - b) Os órgãos deverão ainda, fazer uma análise dos valores reais pagos, pelo período que contempla o reajuste, feita análise, será emitida uma fatura, que se refere ao índice, assim, os efeitos financeiros pretéritos, decorrentes do reajuste ou reajustes serão calculados, reconhecidos e pagos pelo setor competente, por meio de instrumento e procedimento autônomo.

Este **AVISO** aos Grupos Administrativos Setoriais e demais Unidades Administrativas, passa a vigorar a partir desta data, ressaltando que:

A SEAP-DOS, para fins de padronização dos contratos, ao divulgar os índices de reajuste, estabelece que todos a participantes e caronas dos referidos **(P.E. 867/2015 e 225/2016)** formalizem seus apostilamentos, tendo em vista que a empresa aplicará o índice no mês subsequente do acordo.

Curitiba, 07 de junho de 2019.

Valdecir Dias de Moraes  
**Diretor do Departamento de Operações e Serviços – DOS**

Sandro Silveira  
**Divisão de Coordenadoria Administrativa - DCA**